

Mensagem nº 082/2011, de 02 de dezembro de 2011.

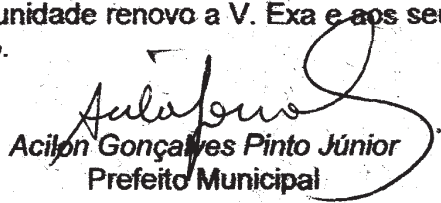
Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município, em caráter de URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA, o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre a criação de 12 (doze) cargos de agente comunitário de saúde, voltados para a expansão e qualificação da atenção básica à saúde e dá outras providências.

O presente projeto é proposto com o fito de garantir a melhoria constante do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS, contribuindo para assegurar a ampliação do acesso a ações de promoção e prevenção da saúde dos munícipes, através de visitas domiciliares dos agentes comunitários de saúde em micro-áreas de alguns bairros de Eusébio, que atualmente estão sem a cobertura do citado Programa.

Desta forma, considerando a existência de interesse público devidamente justificado, solicito que o presente Projeto seja apreciado e votado em caráter de urgência/urgentíssima e que a presente proposição mereça o melhor acolhimento por parte dessa Augusta Casa Legislativa.

Nesta oportunidade renovo a V. Exa e aos seus ilustres pares, votos de estima e consideração.



Acilân Gonçalves Pinto Júnior
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador JOSELITO TAVARES DE ABREU
Presidente da Câmara Municipal de Eusébio-CE.

Projeto de Lei nº 084, de 02 de dezembro de 2011.

Dispõe sobre a criação dos cargos públicos que indica, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO DECRETA:

Art. 1º. Ficam criadas, na estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Eusébio, 12 (doze) cargos de agente comunitário de saúde a serem preenchidos através de processo seletivo público, conforme legislação específica, nos termos do quadro a seguir:

Cargo	Habilitação Necessária	Quant.	Carga Horária Mensal	Vencimento em R\$
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Fundamental completo e Comprovação de capacitação para exercer o cargo.	12	200 horas	545,00

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio ou termo de cooperação com a Secretaria de Estado da Saúde do Ceará – SESA, para a realização do processo seletivo público nos moldes e especificações determinados pela SESA, inclusive no tocante a regulamentação e elaboração do edital do certame nos termos da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006 c/c Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006.

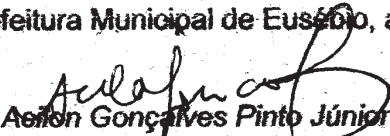
Art. 3º. Os profissionais aprovados deverão atuar nas micro-áreas definidas nos bairros e localidades do Município de Eusébio para as quais se inscreveram e onde previamente já devem residir.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento geral do Município e transferências voluntárias dos Governos Estadual e Federal.

Art. 5º. Os casos omissos na presente Lei serão regulamentados por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio, aos 02 dias do mês de dezembro de 2011.


Assion Gonçalves Pinto Júnior
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO

Rua: Edmilson Pinheiro, 150 - Bairro Autódromo - CEP: 61.760-000

Fone: (85) 3260.1052 - CNPJ: 23.563.067/000130

Eusébio - Ceará - Brasil